

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de nº 1978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043)3538- 8100.

E-mail: secretariaexecutiva.andira@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 08/2020

SÚMULA: Altera representantes da Comissão de monitoramento do Plano de Ação de Enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

CONSIDERANDO as Resoluções: nº. 12/2015; nº. 04/2016; nº. 17/2016; nº. 03/2017; nº. 09/2017; nº. 08/2018 e nº. 03/2019;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 28 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar representantes da Comissão de monitoramento do Plano de Ação de Enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes do município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Comissão será composta:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Jaqueline Roberta de Souza	Projeto Esperança
Adnan Aparecido Stravat	Conselho Tutelar
Claysse Danielle Morimoto	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Evelise Nogueira da Silva	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Danilo Mota da Silva	Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação

Tatiana da Silva Rabito	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Mayara Oliveira Miranda Paludetto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Mona Lisa Seletti Carvalho	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 04 de agosto de 2020.

TATIANA DA SILVA RABITO

Presidente CMDCA